



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

ATA DA COMISSÃO DE BOLSA

Aos onze dias do mês de agosto de 2021, reuniram-se virtualmente e em caráter excepcional (devido a pandemia do novo Coronavírus) os membros da Comissão de Bolsa, composta pelas Professoras Rozeli Porto (coordenadora do PPGAS), Elisete Schwade (representante docente) e Lucas Nascimento (representante discente) com o objetivo de realizar a distribuição de 02 bolsas de Demanda Social/CAPES para o mestrado. A comissão, conforme classificação realizada pela PROAE^{1 2} e de acordo com a norma vigente de distribuição de bolsas (Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021), que no seu artigo 6° determina que:

Art. 6° Sempre que houver bolsas do Programa a distribuir, a Comissão de Bolsas procederá à distribuição a partir dos seguintes critérios:

- a) Condição socioeconômica;
- b) Ações afirmativas;
- c) Mérito e desempenho acadêmico.

E no seu artigo 10° estabelece que:

Art. 10° A prioridade na concessão de bolsas para os/as discentes do mestrado e doutorado obedecerá a seguinte ordem:

I - Os/as que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica, observando a seguinte ordem:

- a) Inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas;
- b) Matrícula em ano anterior, com classificação no processo seletivo;
- c) Classificação no processo seletivo.

Realizou os seguintes procedimentos:

- 1) Foram identificadas todas as pessoas que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica segundo lista fornecida pela PROAE e que estão sem documentação pendente; conforme artigos 6° e 10° da Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021.
- 2) Para a distribuição das bolsas, conforme o critério A do artigo 10° da Resolução, foi identificada apenas uma pessoa que realizou inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas do mestrado.
- 3) Não foram identificados estudantes prioritários (PROAE) com matrícula em ano anterior (2020), conforme o critério B do artigo 10° da Resolução.

¹ Os critérios adotados pela PROAE para análise se baseiam no Decreto 7.324 de 2010 (PNAES) e na Resolução 249/2018 de 20 de dezembro de 2018 - CONSEPE.

² Uma nova classificação será realizada a cada distribuição de bolsas. Ainda, segundo observação da Assistente Social e Chefe da DASAP/PROAE, a documentação do aluno sob matrícula nro. 20211009431 (turma 2021) encontra-se pendente/não atualizada. O estudante sob matrícula nro. 20201006276 foi considerado "não prioritário".

Por fim, foi consultada a classificação no processo seletivo dos outros estudantes, sendo então a segunda bolsa distribuída para o estudante que se classificou com maior nota no processo seletivo para ingresso em 2021, atendendo o critério C do artigo 10º que estipula a ordem de distribuição.

Assim, no mestrado, serão contemplados por ordem prioritária os estudantes da turma de 2021 MARIA LIDIANE APOLINÁRIA DA SILVA (edital étnico) e SÉRGIO GABRIEL BAENA CHÊNE (edital ampla concorrência) ambos classificados por cumprirem os critérios a, b e c do artigo 10º da Resolução Nº 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021.

Considerando que toda ferramenta normativa deve ser usada várias vezes para poder testar sua capacidade de responder às demandas que a originaram e ir sendo melhorada e, ponderando a solicitação das e dos discentes de levar em consideração a classificação da PROAE, não somente como forma de diferenciar estudantes prioritários e não prioritários, mas como uma forma de dar mais peso ao critério socioeconômico em eventuais refinamentos da Resolução, a coordenação entrou em contato com a PROAE para solicitar uma classificação mais detalhada sobre a condição socioeconômica dos discentes que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica.

Em atendimento à esta solicitação, a PROAE informou a coordenação do PPGAS que “a análise de prioridade é pautada nas respostas e documentos inseridos pelo próprio aluno no Cadastro Único da UFRN. Quando existe mais de um aluno prioritário, o desempate é feito pelo critério de renda per capita, em ordem decrescente da menor para a maior. A renda do aluno deve estar dentro dos critérios do PNAES, conforme decreto 7.234/2010, onde é estipulado valor de até 1 salário mínimo e meio per capita para que o aluno seja atendido com os programas de assistência estudantil. Quando o aluno é considerado não prioritário é porque a renda per capita ultrapassou o que preconiza o decreto” (cfm. descrito pelas responsáveis na lista anexa da PROAE).

Reafirmamos que enquanto uma discussão e eventual aprimoramento da norma não for realizada, a distribuição das próximas bolsas seguirá os mesmos critérios acima elencados por serem os critérios estipulados na norma atualmente vigente.

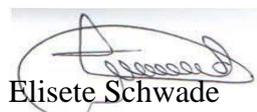
Natal, 11 de agosto de 2021.

Comissão de Bolsas:



Rozeli Maria Porto

Rozeli Maria Porto



Elisete Schwade

Lucas Nascimento *Lucas da Nascimento Santos*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

LISTA APÓS 1ª REANÁLISE

Atendendo à solicitação da comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, encaminhamos a lista de classificação por renda de alunos(as) indicados pelo Cadastro Único UFRN com perfil prioritário.

A prioridade de acesso elencada nesta relação embasou-se em dados do Cadastro Único UFRN, especificamente “status” e “renda per capita”, gerados a partir das informações prestadas pelo próprio(a) aluno(a), portanto, de sua responsabilidade.

A renda do(a) aluno(a) deve estar dentro dos critérios do PNAES, conforme decreto 7.234/2010, que define o valor de até 1 salário mínimo e meio per capita para que o(a) aluno(a) seja atendido(a) com os programas de assistência estudantil. O (A) aluno(a) é considerado(a) não prioritário(a) quando a renda per capita ultrapassar o que preconiza o decreto.

Por fim, ressalta-se que a adesão ao Cadastro Único UFRN é obrigatória para fins de avaliação/indicação de perfil prioritário de acesso aos programas da Assistência Estudantil.

Natal, 09 de agosto de 2021.

Brunilla Thaís Queiroz de Melo
Assistente Social – Chefe DASAP
CRESS 14ª/3284
SIAPE 185042

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR RENDA DE ALUNOS(AS) INDICADOS(AS) PELO CADASTRO ÚNICO UFRN COM PERFIL PRIORITÁRIO.

Nº	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
1	20211006799	1º Prioritário(a)
2	20211009450	2º Prioritário(a)
3	20211009487	3º Prioritário(a)
4	20211009262	4º Prioritário(a)
5	20211009431	Adesão ao Cadastro Único UFRN no semestre 2021.1 não localizada, não sendo possível realizar análise do perfil prioritário.
6	20201006276	Adesão ao Cadastro Único UFRN no semestre 2021.1 não localizada, não sendo possível realizar análise do perfil prioritário.